



## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**PARECER Nº** 13/2025/CGEO/DINOR  
**PROCESSO Nº** 44011.001929/2024-88  
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE NORMAS

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1.1. Trata-se de não aplicabilidade de Análise de Impacto Regulatório – AIR na proposta de atualização da Portaria Previc nº 875, de 14 de outubro de 2024.
- 1.2. A Portaria disciplina a agenda regulatória, a proposição, elaboração e alteração de atos normativos e a realização de procedimentos de participação social pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.
- 1.3. Assim, por tratar de Portaria administrativa do fluxo de trabalho da Diretoria de Normas da Previc – Dinor, não se aplica a AIR sobre a presente proposta normativa, conforme inciso I, do §2º do art. 3º, do Decreto nº 10.411, de 2022

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO QUE SE PRETENDE SOLUCIONAR

- 2.1. O problema regulatório está relacionado à identificação de lacunas e pontos de melhoria na Portaria, bem como à necessidade de alinhamento desta com outros atos normativos internos e à inclusão de dispositivos para atender a recomendações da CGU.

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 3.1. As alterações propostas visam atualizar a Portaria que regula a proposição, elaboração e alteração de atos normativos e a realização de procedimentos de participação social da Previc.
- 3.2. A atualização da Portaria é fundamental para acompanhar a evolução das boas práticas no setor de previdência complementar, atender aos comandos dos órgãos de controle e contemplar situações específicas identificadas ao longo dos trabalhos de elaboração normativa da Previc.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DE DISPENSA DA AIR

- 4.1. A dispensa da AIR para a presente proposta se enquadra na hipótese do inciso I, do §2º, do art. 3º, do Decreto nº 10.411, de 2020, pois trata-se de ato normativo de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno do órgão ou da entidade:

*Art. 3º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.*

*(...)*

*§ 2º O disposto no caput não se aplica aos atos normativos:*

*I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno do órgão ou da entidade;*

*(...)*

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Decreto nº 10.411, 30 de junho de 2020.

## 6. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

- 6.1. Esta área técnica conclui pela não aplicabilidade da AIR em função do inciso I, do §2º, do art. 3º, do Decreto nº 10.411, de 2020.
- 6.2. Encaminhe-se à consideração superior com sugestão de, caso de acordo, envio para o Comitê de Análise Normativa para avaliação deste Parecer de Não Aplicabilidade de AIR.

(assinado eletronicamente)

**Adriano Filipe da Silva Maia**

Especialista em Previdência Complementar

(assinado eletronicamente)

**Hélio Francisco Matos Miranda**

Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Organização Normativa

(assinado eletronicamente)

**Alcinei Cardoso Rodrigues**

Diretor de Normas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Filipe da Silva Maia, Especialista em Previdência Complementar**, em 20/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO FRANCISCO MATOS MIRANDA, Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Organização Normativa**, em 20/08/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 22/08/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0833316** e o código CRC **F93C8EC5**.